



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARECER Nº 004/2025/CMNR - CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 6.2025-004 CMNR

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROCESSO DE ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

1. INTRODUÇÃO

O presente parecer tem por objetivo realizar a análise do processo de adesão em ata de registro de preços, conforme solicitado pela Câmara Municipal de Novo Repartimento, para a contratação de empresa para fornecimento de combustível, visando verificar a regularidade e conformidade dos atos administrativos praticados com a legislação vigente.

2. DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Foram examinados os seguintes documentos apresentados no processo:

- Solicitação de autorização para abertura do processo administrativo;
- Autorização para abertura do processo administrativo licitatório;
- Documento de formalização da demanda;
- Pesquisa de preço para fornecimento;
- Mapa de apuração de preço médio;
- Estudo técnico preliminar;
- Mapa de risco;
- Pedido de dotação orçamentária e manifestação sobre recursos orçamentários;
- Declaração de existência de créditos orçamentários;
- Justificativa de adesão à ata de registro de preços (carona);
- Termo de contrato;
- Entre outros documentos necessários para comprovar a regularidade da adesão.



3. ANÁLISE DE CONFORMIDADE

A análise do Controle Interno tem por finalidade verificar se os atos administrativos praticados atendem às normativas legais e se estão em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e transparência. A seguir, apresentamos as principais observações:

3.1 Regularidade da Adesão

Com base na Lei 14.133/2021 e no Decreto Federal 11.462/2023, foi verificado que o processo de adesão atende aos requisitos exigidos, incluindo:

- Justificativa da vantajosidade da adesão;
- Compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado;
- Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor;
- Regularidade da vigência da ata de registro de preços.

3.2 Compatibilidade Orçamentária

Foi constatado que o processo está devidamente acompanhado da declaração de existência de crédito orçamentário, bem como da adequação financeira para a despesa, em conformidade com o artigo 60 da Lei 4.320/1964.

3.3 Documentação do Fornecedor

A empresa selecionada, Evandro Teixeira Campos Comércio (CNPJ 05.641.124/0001-70), apresentou a documentação necessária para a comprovação de sua regularidade fiscal, trabalhista e técnica, atendendo aos requisitos do edital da ata de registro de preços.

3.4 Planejamento e Riscos

O Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Risco foram apresentados, demonstrando que a contratação foi planejada de forma adequada, com avaliação de riscos e medidas de mitigação.

3.5 Cumprimento dos Limites de Adesão



Verificou-se que a contratação dos quantitativos não ultrapassa os limites legais de adesão, conforme estabelecido no artigo 86 da Lei 14.133/2021, respeitando o percentual de até 50% dos itens registrados na ata.

4. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, verifica-se que o processo de adesão em ata de registro de preços conduzido pela Câmara Municipal de Novo Repartimento está em conformidade com a legislação vigente, apresentando regularidade quanto aos aspectos de legalidade, economicidade e planejamento.

Assim, o Controle Interno manifesta-se FAVORAVELMENTE à continuidade do processo e à formalização do contrato com a empresa Evandro Teixeira Campos Comércio, ressaltando a necessidade de manutenção da fiscalização quanto à execução do contrato.

Por fim, recomenda-se que futuras adesões sejam precedidas de estudos comparativos para garantir a melhor vantajosidade ao erário, reforçando os princípios da transparência e da boa gestão pública.

Novo Repartimento/PA, 31 de janeiro de 2025.

Márcio Klayton Alves de Moraes
Responsável pelo Controle Interno